

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 3779/2008**

Nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 153/2004, de 30 de Junho e do artigo 1º da Portaria n.º 96/2004, de 23 de Janeiro, “os terrenos afectos aos centros produtores termo e hidroeléctricos que vierem a ser transmitidos nos termos do Decreto-Lei n.º 198/2003, de 2 de Setembro, não podem ser destinados a fim diferente daquele a que estão actualmente afectos, sem autorização do Ministro da Economia”.

Considerando que através de requerimento datado de 18 de Maio de 2007, a EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., na qualidade de produtora de energia eléctrica e titular de licença vinculada de produção de energia eléctrica, vem solicitar autorização para alienar uma parcela de terreno, afecto à produção de energia eléctrica da Central Termoelectrica de Setúbal;

Considerando os fundamentos apresentados pela EDP, S. A., substanciados nos seguintes factos:

a) Na sequência da construção da EN 10-8 — Alto da Guerra/Mitrena (2º lanço Praias do Sado-Mitrena) foi declarada, através do despacho n.º 26089/2005, de 15 de Novembro de 2005, do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Dezembro de 2005, a utilidade pública com carácter de urgência e autorizada a posse administrativa das parcelas necessárias à construção do referido lanço, de entre os quais terrenos afectos à Central Termoelectrica de Setúbal;

b) Uma das parcelas afectadas pelo traçado da EN 10-8 destinava-se à futura ampliação da Central Termoelectrica de Setúbal, a qual, tendo ficado dividida ao meio, deixa uma parcela de terreno sobrance que não terá qualquer utilização futura para efeitos daquela ampliação;

c) A SAPEC — Parques Industriais S. A., proprietária dos terrenos confinantes com os da central termoelectrica, manifestou interesse na aquisição à EDP, S. A. daquela parcela de terreno sobrance, a fim de nela construir, a expensas suas, uma ligação rodoviária daquele novo lanço até ao seu Parque Industrial Sapec Bay;

d) A alienação solicitada é compatível com o funcionamento da Central Termoelectrica de Setúbal, existindo outras áreas que tornam possível alguma ampliação futura da mesma.

Considerando que, nos termos da lei, foram solicitados pareceres prévios à da Direcção-Geral de Energia e Geologia e à REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., enquanto concessionária da Rede Nacional de Transporte Eléctrico (RNT) ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);

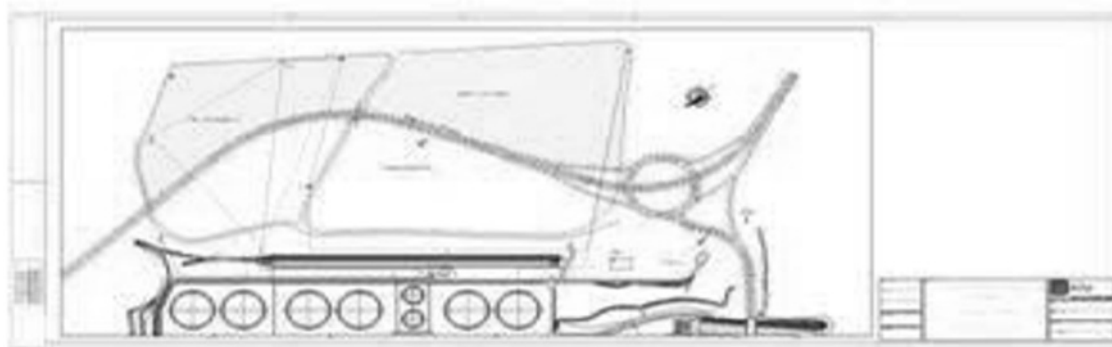
Considerando que os pareceres emitidos, nos termos da lei, são concordantes quanto à não objecção de alienação da parcela de terreno em causa, em virtude de a mesma não apresentar utilidade para qualquer expansão prevista do Centro Termoelectrico de Setúbal, não pondo em causa a possibilidade de futura ampliação do referido centro electroprodutor dada a existência de outras áreas possíveis para o efeito;

Autorizo, ao abrigo do disposto no 6º do Decreto-Lei n.º 153/2004, de 30 de Junho e do artigo 1º da Portaria n.º 96/2004, de 23 de Janeiro e de acordo com os fundamentos aduzidos, a alienação pela EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., à SAPEC — Parques Industriais S. A., da parcela de terreno identificada na planta parcelar em anexo, situada nas Praias do Sado, freguesia do Sado, descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1479/20041116 e inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1345º.

A presente autorização fica condicionada à transferência para o sistema de proveitos, das mais valias obtidas pela EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A. com a alienação objecto do presente despacho.

15 de Novembro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

**Secretaria-Geral****Rectificação n.º 253/2008**

Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifica o Aviso n.º 1643/2007 (2ª. Série), inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 10, de 27 de Dezembro de 2007, página 1942:

Assim, onde se lê:

“(…) com efeitos a 28 de Dezembro de 2008 (…).”

Deve ler-se:

“(…) com efeitos a 28 de Dezembro de 2007 (…).”

16 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 3780/2008****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.73**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e

das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Joaquim Fernando Gomes, L.ª, Apartado 79 — Tremoceira — 2480-113 Pedreiras, na qualidade de INSTALADOR de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

